



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2025

1. Preâmbulo

O MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, CEP: 86760-000 - Munhoz de Mello - PR, inscrito no CNPJ sob o número 75.352.062/0001-61, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/21 e demais legislações pertinentes, por meio de seu Prefeito Municipal, Áureo Gomes, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **22 de outubro de 2025**, às **09h00** (horário oficial de Brasília/DF), leilão público pelo site www.bll.org.br, de BEM MÓVEL INSERVÍVEL, nas condições estabelecidas no presente edital, sendo conduzido pelo Srº. Leandro Augusto do Prado, LEILOEIRO, servidor público do Município de Munhoz de Mello - PR, inscrito no CPF sob o nº 112.047.9479-90, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em observância ao teor da justificativa e conforme detalhado abaixo.

- 1.1 Local: PLATAFORMA BLL APENAS ONLINE;
- 1.2 Data: dia 22 de outubro de 2025;
- 1.3 Início da sessão: 09:00 horas;
- 1.4 Tipo: maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

2. OBJETO

2.1 Alienação dos seguintes bens:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	01	60 (sessenta) toneladas de madeira da espécie siripiruna, e outras espécies.	500,00

2.2 O valor mínimo foi estipulado pela Comissão de Avaliação, especialmente nomeada para este fim, pelo Decreto Municipal nº. 1.626/2025 de 16/07/2025 - (dezesseis de julho de dois mil e vinte e cinco), publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

3.1 Capacidade jurídica para participar de licitações, apresentando documentos que demonstrem sua constituição legal, como o registro comercial CNPJ, no caso de empresas, ou a inscrição no registro civil RG e CPF, para pessoas físicas.

3.1.1 Comprovante de Emancipação (pessoa física), se for o caso.

3.2 Cadastro na Plataforma de realização do Leilão.

3.3 Somente poderão participar do leilão interessados devidamente credenciados.

3.4 Não poderão formular lances servidores municipais em exercício.

3.5 Não poderão formular lances menores de idade, desde que não emancipados.

4 PROCEDIMENTOS

4.1 Anunciado o leilão, os interessados poderão oferecer lances via plataforma do valor da avaliação estabelecido neste edital, considerando-se vencedor o licitante que fizer a maior oferta em moeda corrente (real).

4.2 Anunciado o vencedor, o valor do lance poderá ser pago em parcela única (PIX ou TED), em moeda corrente no país após lavrada a ata da licitação.

4.3 Encerrado o leilão, será lavrada a respectiva ata circunstanciada, na qual figurará o bem alienado, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos durante a realização da sessão de oferta de lances da licitação.

4.4 Não haverá incidência de tributos sobre o valor da arrematação do bem leilado.

4.5 Após o pagamento do valor total serão disponibilizados os respectivos recibos de transferência ao arrematante.

4.6 A não retirada do objeto, no prazo de 10 dias, contados da data do pagamento do valor total, implicará em abandono e acarretarão as seguintes consequências, observado o contraditório e a ampla defesa:

- a) a aplicação de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao arrematante;**
- b) aplicação da declaração de inidoneidade;**

4.7 Qualquer ato perturbador da boa ordem e do bom andamento dos procedimentos do leilão, dentre eles a saída do arrematante da sessão, de forma imotivada, antes da lavratura da ata, acarretará as seguintes consequências:

- a) a aplicação de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao arrematante;**
- b) comunicação do fato à autoridade policial competente para a instauração de inquérito policial, haja vista que nos termos do art. 337-I da Lei Federal nº 14133, é crime “Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

4.8 Será disponibilizado aos interessados o período de 03 (três) dias úteis para visitação e vistoria prévia dos bens a serem leiloados, no endereço: Rua: Izabel Vítola Liberato nº273 – Centro de Eventos Munhoz de Mello/PR, das 13h00 às 17h00, nos dias **17, 20 e 21 do mês de outubro de 2025**, com acompanhamento de servidor designado para orientar e prestar esclarecimentos necessários.

5 DAS INFORMAÇÕES

Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Munhoz de Mello, no fone (44) 99926-0877 / 3258-1032.

6 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14133/21.

Munhoz de Melo, 29 de setembro de 2025.

Leandro Augusto do Prado
Leiloeiro